

# ATO CONVOCATÓRIO 020/2024

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO:** 21/02/2024

**HORÁRIO:** 12h00min

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 de fevereiro de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Contagem e São Benedito, gerido por meio do Contrato de Gestão nº 009/2023 celebrado entre a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP e o Instituto Elo.

**1.2** – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), ou entregues na sede da instituição, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de uniformes para execução do Contrato de Gestão nº 009/2023, **nas especificações descritas no item 2.2 e Anexos de 1 a 10.**

### 2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MODELO	TAMANHOS	VALOR UNITÁRIO
<b>CAMISA EQUIPE DE SEGURANÇA</b>			
<b>1</b>	<b>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 01:</b>  CAMISAS DA COR CINZA POLICIAL (OU CINZA SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.  <b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)  <b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "SUPERVISOR"	P M G GG XGG	

2	<p><b>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 01:</b></p> <p>CAMISAS DA COR MARINHO MG ESC (OU MARINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p><b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p><b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "SOCIOEDUCADOR"</p>	P M G GG XGG	
<b>CALÇA EQUIPE DE SEGURANÇA</b>			
3	<p><b>CALÇA MODELO 01 (Supervisor e Socioeducador) - ANEXO 2:</b></p>	P M G GG XGG	
<b>BONÉ EQUIPE DE SEGURANÇA</b>			
4	<p><b>BONÉ LISO COR PRETA - ANEXO 3</b></p>	Único	
<b>CAMISA EQUIPE TÉCNICA</b>			
5	<p><b>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 4:</b></p> <p>CAMISAS DA COR BORDÔ ESPECIAL (OU VINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p><b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p><b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE TÉCNICA"</p>	P M G GG XGG	
<b>CAMISA EQUIPE EDUCACIONAL</b>			
6	<p><b>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 4:</b></p> <p>CAMISAS DA COR BORDÔ ESPECIAL (OU VINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p><b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p><b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE EDUCACIONAL"</p>	P M G GG XGG	

<b>CAMISA EQUIPE ADMINISTRATIVA</b>			
<b>7</b>	<p><b>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 5:</b> CAMISAS DA COR AZUL CARBONO (OU SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p><b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p><b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE ADMINISTRATIVA"</p>	P M G GG XGG	
<b>CAMISA FAXINEIRO (A)</b>			
<b>8</b>	<p><b>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 5:</b> CAMISAS DA COR AZUL CARBONO (OU SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p><b>SILK:</b> <b>FRENTE:</b> CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p><b>ATRÁS:</b> CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO"</p>	P M G GG XGG	
<b>CALÇA FAXINEIRO (A)</b>			
<b>9</b>	<p><b>CALÇA MODELO 01 - ANEXO 6:</b> CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO INTERNO, TECIDO BRIM PESADO, COR CINZA MESCLA (OU CINZA CLARO SEMELHANTE), COM 2(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 1(UM) BOLSO ATRÁS.</p>	P M G GG XGG	
<b>CAMISA BRANCA ADOLESCENTE</b>			
<b>10</b>	<p><b>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 7:</b> CAMISAS LISAS DA COR BRANCA 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p>	P M G GG XGG	
<b>BERMUDA ADOLESCENTE</b>			
<b>11</b>	<p><b>BERMUDA MODELO 01 - ANEXO 8:</b> BERMUDA LISA DA COR AZUL ROYAL TECIDO TIPO BRIM, 100% ALGODÃO, COM ELASTICO INTERNO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.</p>	P M G GG XGG	
<b>MOLETOM ADOLESCENTE - BLUSA</b>			
<b>12</b>	<p><b>BLUSA MOLETOM MODELO 01 - ANEXO 9:</b> BLUSA COR AZUL ROYAL, TECIDO MOLETOM COM FORRO, MANGA CUMPRIDA, TOTALMENTE LISO, COSTURA INTERNA, SEM ELÁSTICO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.</p>	P M G GG XGG	

MOLETOM ADOLESCENTE - CALÇA			
13	<b>CALÇA MOLETOM MODELO 01 - ANEXO 10:</b> CALÇA COMPRIDA COR AZUL ROYAL TECIDO MOLETOM COM FORRO, COM ELÁSTICO INTERNO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.	P M G GG XGG	
<b>FRETE</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (Considerando o valor unitário de cada peça)</b>			<b>R\$</b>

• A proposta deve ser enviada com o valor unitário de cada item. No entanto, serão realizados pedidos em quantidades maiores.

• Incluir na proposta se há valor mínimo para pedidos e o prazo de entrega nos endereços informados abaixo.

**2.3** - Os uniformes deverão ser cotados considerando a entrega nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇOS
CSE São Benedito	Rua Conselheiro Rocha, nº 3.792, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31010-310
CSE Contagem	Rua Pegasus, nº 275, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-150

**2.4** - As quantidades estimadas são em médias 10 (dez) peças por mês, no entanto, a quantidade e as cores mencionadas poderão sofrer alterações de acordo com a demanda do contratante.

**2.5** - A proponente vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos e paleta de cores ao Instituto Elo.

### 3 - DO PREÇO

**3.1** - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de locomoção, e transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.2** - Os preços deverão ser considerados para serviços realizados por 12 meses, podendo ser prorrogado.

**3.3** - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou, preferencialmente, boleto bancário.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

## 5 - DA PROPOSTA

**5.1** - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b) Cotar preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f) Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo - CNPJ nº 07.514.913/0001-75 - Rua dos Guajajaras, nº 1.570 - sala 301 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP 30180-099.

**5.2** - A proposta deverá ser enviada **OBRIGATORIAMENTE** com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS e Tribunal Superior do Trabalho - TST).

**5.3** - Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.2, independentemente do preço que ofertem.

**5.3.1** - **As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente mínima até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.**

**5.4** - Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

## 6 - DO JULGAMENTO

**6.1** - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.2** - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**6.3** - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**6.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.4.1** - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5** - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**6.7** - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**6.8** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**6.9** - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA**

**7.1** - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**7.2** - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**8.1** - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

**8.2** - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

**9.1** - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

## **10 - DO REAJUSTE**

**10.1** - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

## **11 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD**

**11.1** - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do Ato Convocatório.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.2** - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

**12.3** - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**12.4** - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**12.5** - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**12.6** - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

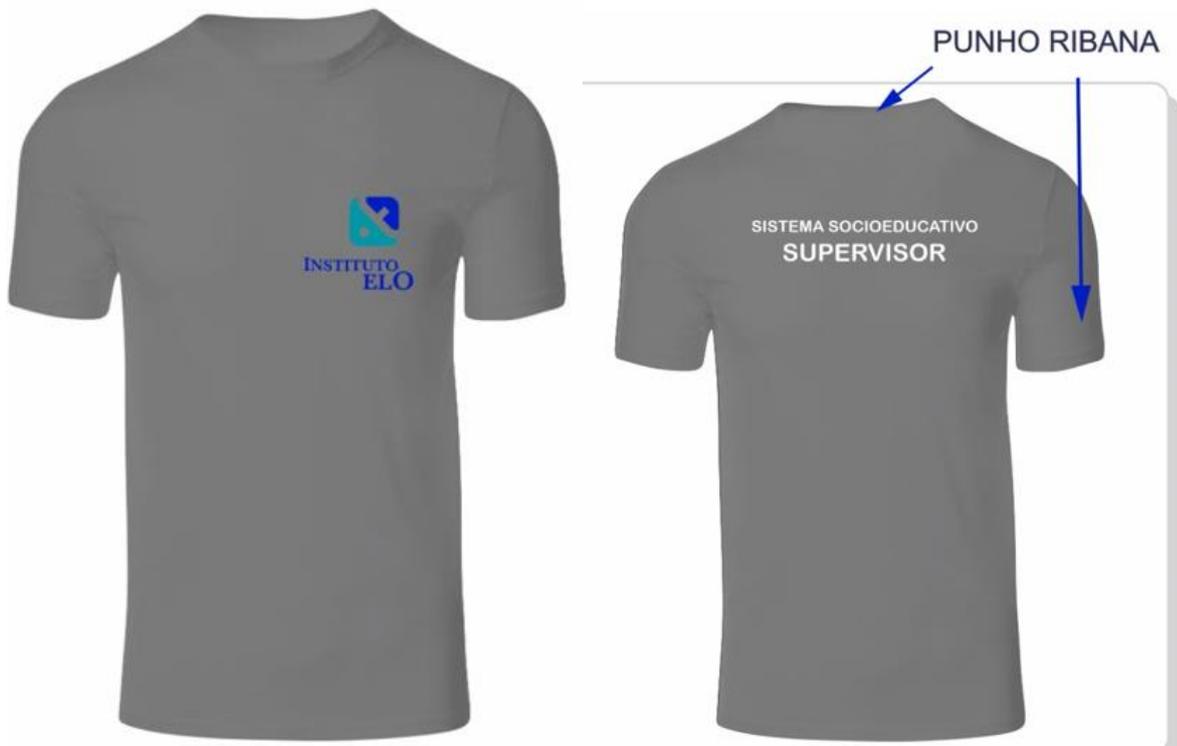
**12.7** - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte/MG, 15 de fevereiro de 2024

**ANEXO 1**

**EQUIPE DE SEGURANÇA:**

**CAMISA MODELO 01: SUPERVISOR – COR CINZA POLICIAL**



**CAMISA MODELO 02: SOCIOEDUCADOR – COR MARINHO MG ESC**



**ANEXO 2**

**CALÇA MODELO 01: EQUIPE DE SEGURANÇA (SUPERVISOR E SOCIOEDUCADOR) –  
COR PRETA**



**ANEXO 3**

**BONÉ LISO - COR PRETA**



**ANEXO 4**

**CAMISA MODELO 01: EQUIPE TÉCNICA COR BORDÔ ESPECIAL**

# EQUIPE TÉCNICA



**CAMISA MODELO 02: EQUIPE EDUCACIONAL COR BORDÔ ESPECIAL**



**ANEXO 5**

**CAMISA MODELO 01: EQUIPE ADMINISTRATIVA COR AZUL CARBONO**



**CAMISA MODELO 02: FAXINEIRO COR AZUL CARBONO**

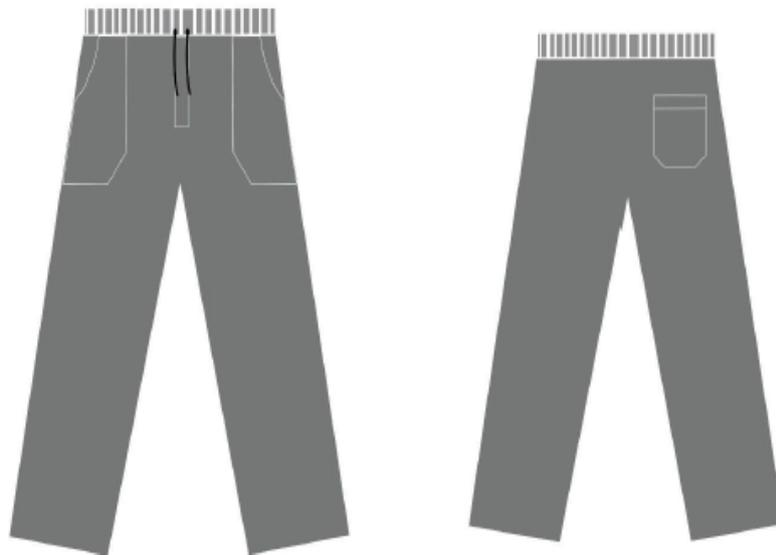


**ANEXO 6**

**CALÇA MODELO 01: FAXINEIRO – COR CINZA MESCLA (OU CINZA CLARO SEMELHANTE)**

# FAXINEIRO(A)- CALÇA

CALÇA DE BRIM  
COR CINZA MESCLA



**ANEXO 7**

**CAMISA MODELO 01: ADOLESCENTE COR BRANCA – LISA**

# BLUSA ADOLESCENTES



**ANEXO 8**

**BERMUDA MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA**



**ANEXO 9**

**BLUSA MOLETOM MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA**



**ANEXO 10**

**CALÇA MOLETOM MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA**

